



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.005/2012-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O (a) Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barroquinha torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2012, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada à Rua: Onze Maio, N.º 739, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento de declarações e credenciamento, recebimentos abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.005/2012-PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Critério de Julgamento: de Menor Preço por Lote

Espécie: Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura: 11 de Junho de 2012, 08:00 horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

2. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Barroquinha, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1 - **CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto à Prefeitura de Barroquinha (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado diretamente na sede do Setor de Cadastro, situada à Rua: Onze Maio, N°183 centro, Barroquinha, Ceará.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2 - **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2 - Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, ou conforme modelo sugerido discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão Simplificada, etc);

2.2.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4 - A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, **importa na impossibilidade de participação no certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



2.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Barroquinha - CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - item 4).

2.8.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

2.8.2 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.7 deste capítulo.

2.8.3 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (conforme anexo III - item 4).

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

"Administrando com o povo"



e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (conforme anexo III – item 4).

2.8.4 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação

4. OS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

4.1 - Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada à remessa por via postal.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Barroquinha, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pelo Pregoeiro.

4.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo (a) Pregoeiro (a) como sendo de **60 (sessenta) dias**, salvo determinação legal específica em contrário.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
PREGÃO N.º 08.005/2012-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
EM ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento a (o) Pregoeiro (a) da Prefeitura de Barroquinha;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.7 - Catálogo de todos os produtos propostos na proposta, onde deverá ser destacado e informado no mesmo o produto para a devida identificação. A não apresentação implicará na desclassificação.

5.2.8 - SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.2.9 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.10 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.11 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Na Licitação com critério de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de julgamento por menor preço por lote ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

"Administrando com o povo"



- 5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item e todos os itens do Lote em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.
- 5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8 - Na análise das propostas de preço o (a) Pregoeiro (a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro (a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
PREGÃO N.º 08.005/2012-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
EM ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Barroquinha, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo (a) Pregoeiro (a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual. (FIC);

6.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.4.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, registrado na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

6.5.3- Capital Social Mínimo, igual ou superior a 10% (Dez por cento), do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, § terceiro da Lei N.º 8.666/93.

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação, devendo esse estar acompanhado do respectivo contrato em original ou cópia autenticada.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

"Administrando com o povo"



6.7.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8 - No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE BARROQUINHA**, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Barroquinha, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados neles constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo (a) Pregoeiro (a).

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barroquinha deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 40 (quarenta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 - **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o (a) Pregoeiro (a) receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4 - Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o (a) pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.5- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o (a) Pregoeiro (a) por ocasião do início da sessão pública.

7.4.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o (a) Pregoeiro (a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.19 - O (a) Pregoeiro (a) no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.4.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4.21 - O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5 RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



7.5.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.5.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.5.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.5.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.5.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.5.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.5.9- A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeiro ou Secretário(s) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato nos quadros de avisos ou flanelógrafo da comissão de pregões do Município de Barroquinha.

7.5.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Barroquinha.

7.6 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.6.1 – O (a) Pregoeiro (a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.6.2 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.3 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.6.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.6.5 – A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.6.6- Apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, de cada item, deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preço de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis.

7.6.7 – A empresa vencedora deverá apresentar a quantidade de amostras suficientes para análise, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente. A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) peça por cada item vencedor especificado no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



7.6.7.1 - as amostras deverão ser entregues somente na comissão de licitações e pregões com endereço à Rua Onze Maio, 739, Centro, Barroquinha-CE, até 02 (dois) dias úteis após a declaração da proposta vencedora, dias de expediente da referida comissão, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Não será concedida prorrogação de prazo para a entrega das referidas amostras, nem permitido substituir as amostras reprovadas. Somente serão analisadas as amostras que forem recebidas dentro do prazo estipulado;

7.6.7.2 - as amostras deverão obrigatoriamente portar etiquetas de identificação com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.005/2012-PP
EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____
AMOSTRA DO LOTE: _____

7.6.7.3 - as amostras serão avaliadas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverá apresentar laudo sobre a análise das peças apresentadas;

7.6.7.4 - o laudo (aprovado/reprovado) estará disponível à empresa, na comissão de pregão, a partir da data estipulada pelo pregoeiro, no horário de expediente da referida comissão;

7.6.7.5 - será desclassificada a empresa que não apresentar amostras ou tiver sua amostra reprovada pelo laudo;

7.6.7.6 - não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 0801.12.361.0026.2025 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0801.12.365.0026.2029 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 0801.12.366.0030.2049 MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0801.12.122.0022.2022 MANUT DAS ATIV ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura de Barroquinha;

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Barroquinha - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafo da comissão de pregões do Município de Barroquinha.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de compra, celebrado entre o Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada pela Secretária Sra. Diva Marinho de Oliveira Xavier, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha - CE emitirá a nota de empenho e ordem de compra para o licitante vencedor visando à formalização e entrega do objeto.

10.3 - Os itens constantes deverão ser entregues junto à(s) Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

"Administrando com o povo"



10.4. - Para a aquisição objeto deste certame, deverá ser emitido a Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura municipal de Barroquinha - CE, com endereço na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, CEP 62.410-000 – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.

10.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ordem de compra e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6 - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7 - Se o licitante vencedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.8 – O objeto deverá ser entregue, conforme estabelecido nos itens 10.3 e 10.4, ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.3.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha - CE.

13.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3623.1137 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha) das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

13.10 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



Barroquinha, situada à Rua Onze Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, mediante pagamento de DAM, retirado na Secretaria de Finanças.

13.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação. Vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha e jornais de grande circulação.

Barroquinha - CE, 24 de Maio de 2012.



JODEAL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO I
PREGÃO Nº 08.005/2012-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AÇÚCAR CRISTAL - EM PCT DE 01 KG – tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 01 kg acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses	2400	KG
02	ARROZ BRANCO – longo fino tipo 1, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01 kg acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses	8160	KG
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PACOTE DE 400G – de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400 gramas, acondicionado em caixas, livre de impurezas, mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	3200	KG
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EM PACOTE DE 400 G – biscoito doce de tamanho grande, de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400 gramas, acondicionado em caixas, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	3200	KG
05	COLORAU – produto natural em pó, puro, extraído do urucum embalado em sacos plásticos de 100g e pacotes com 10 sacos de 100g. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	272	KG
06	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA EM PCT DE 01 KG – Feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 01kg, livres de impureza, insetos ou microorganismos, que possam torna-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	4080	KG
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EM PACOTE DE 500G – tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100 gramas, embalagem plástica resistente, pacote de 500 gramas Embalagem plástica resistente, pacote de 500 gramas, fardo com até 10 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	2680	KG
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM PACOTE DE 500G – flocos de milho	4080	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



	triturados de boa qualidade pré-cozidos, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, com sabor, cor e odor característicos; embalagem de papel, pacotes de 500 gramas, fardos com até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.		
09	SAL REFINADO IODADO - sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 01 kg, fardos com até 30kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	240	KG

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM VITAMINAS - produto industrializado em pó, com no mínimo cacau em pó, açúcar e vitaminas, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100g, embalagem 400g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.	3763	KG
02	CAFÉ SOLÚVEL - Facilmente solúvel em água quente, Cor: marrom, Não contém aditivo ou conservante, Livre de substâncias nocivas à saúde, Próprio para consumo humano.	29	KG
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL - com dez vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino, integral, com registro no órgão competente, livre de impurezas, com no mínimo 23g de proteína em 100g do produto, embalado em embalagem aluminizada resistente de 200g à 400g.	10720	KG
04	TEMPERO COMPLETO TIPO CASEIRO SEM PIMENTA LÍQUIDO - garrafa plástica de 300 a 500 ml, com registro do Ministério da Saúde, ingredientes na composição do tempero: cravo, louro, erva doce, coentro, gengibre, cebola, alho, sal, etc.	144	LITRO
05	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO SEM COLESTEROL EM EMBALAGEM 900ML - óleo refinado de soja, embalagem em latas de 900 ml, acondicionados em caixas de 20 latas, constando no rótulo à composição nutricional para 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	640	LATA
06	SUCO DE CAJU CONCENTRADO EM GARRAFA DE 500ML - suco concentrado de polpa de caju, sabor e cheiro característico de caju e com diluição homogenia. Diluição mínima de 1(uma) parte de suco concentrado para 9 (nove) partes de água. Prazo de validade mínimo de 5 meses e registro no órgão competente.	4704	LITRO
07	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO EM GARRAFA DE 500ML - suco concentrado de polpa de goiaba, sabor e cheiro característico de goiaba e com diluição homogenia. Diluição mínima de 1(uma) parte de suco concentrado para 9 (nove) partes de água. Prazo de validade mínimo de 5 meses e registro no órgão competente.	4704	LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - Carne bovina moída de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente de 500g ou 1Kg, com validade mínima de 6 meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano	4032	KG
02	FRANGO CONGELADO - Frango congelado, de boa qualidade e apto para o consumo humano, livre de impurezas, embalados em embalagem plástica, com registro em órgão competentes e data de validade de no mínimo 06 meses	8064	KG
03	CARNE DE PEIXE MOIDA CONGELADA - peixe tilápia, carne mecanicamente separada de tilápia, sem vísceras, ossos, pele e espinhas. Homogenizada e temperada, em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade com informações impressas na embalagem. Conteúdo de 1000 (mil) g; produto - sif/dipoa.	1400	KG

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	BOLO FOFO - Feito à base de trigo, manteiga, sal, água, ovo, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contém glúten, produto natural fabricado no mesmo dia, apto ao consumo humano, sem mofo ou qualquer outro tipo de impureza, embalado em papel filme totalmente coberto.	4032	KG
02	BANANA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	11280	KG
03	CEBOLA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	1344	KG
04	CENOURA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	1344	KG
05	CHEIRO VERDE IN NATURA - Molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassado, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	536	KG
06	MAMÃO IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	8064	KG
07	PIMENTÃO IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	672	KG
08	TOMATE IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc)	1344	KG
09	OVOS DE GALINHA IN NATURA - tamanho médio, com aspecto, cor e odor próprios para o consumo humano, embalados em bandejas com 30 unidades	4478	BDJ
10	PÃO BOLA, PCT C/ 500G - Feito à base de trigo, manteiga, sal, água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contém glúten, produto natural fabricado no mesmo dia	10500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O fornecimento dos materiais licitados será feito de acordo c/ a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO**, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constando a quantidade de produtos a serem entregues.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 3.3. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 3.4. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 08.005/2012-PP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
Valor total do lote						

Valor Total: R\$...

PRAZO DE ENTREGA: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1 Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatórios; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Barroquinha (CE),..... De... de 2012.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo Sugerido de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha, na sessão de Pregão Presencial, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Barroquinha (CE), de de 2012.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.005/2012-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2012

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B) DECLARO, NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2012.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Onze Maio, nº 739, Centro, CEP 62.410-000, Barroquinha - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo (a) respectivo Secretário (a), Sr (a). Diva Marinho de Oliveira Xavier, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, __, bairro __, cidade __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº __, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **08.005/2012-PP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
Valor total do lote						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ __ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE, com endereço à Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, CEP 62.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

"Administrando com o povo"



5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 0801.12.361.0026.2025 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0801.12.365.0026.2029 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 0801.12.366.0030.2049 MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 40%, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0801.12.122.0022.2022 MANUT DAS ATIV ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.:

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha - CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Diva Marinho de Oliveira Xavier

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____